



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2870/2022

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “OPERAÇÃO DOS ECOPONTOS MUNICIPAIS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS” NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS EM PONTOS DE DESCARTE.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2022, às 15:30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações, para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa ECOSYSTEM, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTO

“**Pergunta 1:** Conforme item 06 DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº02), e subitem 6.4:

6.4. Os preços unitários e totais deverão ser arrendados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) na Planilha de Orçamento Básico contida no anexo IX.

Entendemos que, a empresa licitante deverá apresentar proposta de preços com valores unitários e totais que não ultrapassem os do orçamento contido no anexo IX, já no que se refere à porcentagem do BDI de 13,24%, a empresa poderá adequá-la, aumentando de forma que não ultrapasse os valores máximos que a proposta de preço atenda à execução do objeto licitado, com qualidade e dentro do prazo.

A empresa poderá aumentar a porcentagem do BDI de forma que não ultrapasse os valores máximos contidos no anexo IX ou obrigatoriamente deverá utilizar a porcentagem de BDI de 13,24% conforme item 06, alínea H, página 6 do edital?”

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL

“Apresentamos nossa resposta ao questionamento apresentado pela empresa ECOSYTEM.

A taxa de BDI para a presente licitação foi formulada de acordo com os critérios estabelecidos no Acórdão 2.622/13 – Plenário - TC 36.076/2011-2 do Tribunal de Contas da União. Nosso entendimento é de que a taxa de BDI apresentada no Edital (13,24%) é o valor máximo a ser admitido nas propostas.”

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Leonardo L. C. Luz
Membro

Daniel M. De Carvalho
Membro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro